



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais adequações estruturais necessárias, visando à organização, adequação e acessibilidade dos seguintes espaços:

a) Adequação do espaço destinado ao funcionamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no Município de Itapeçerica da Serra;

b) Adequação dos espaços destinados ao funcionamento do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Município de Itapeçerica da Serra.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a adequação dos espaços destinados ao funcionamento dos equipamentos públicos municipais, por meio da instalação de divisórias em drywall e demais adequações estruturais necessárias, conforme descrição abaixo:

a) Adequação do espaço destinado ao funcionamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Adequação dos espaços destinados ao funcionamento do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

2.2. A reorganização dos ambientes faz-se necessária em razão da mudança e reestruturação dos espaços físicos, visando garantir a criação de salas de atendimento individualizado, áreas administrativas, coordenação e espaços de apoio, proporcionando melhor organização dos serviços e maior privacidade nos atendimentos realizados.



**2.3.** A adequação dos espaços contribuirá para a melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas e para a qualidade do atendimento prestado à população, assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

**2.4.** Ressalta-se que a presente contratação não será realizada por meio de Ata de Registro de Preços vigente, tendo em vista a necessidade de execução imediata dos serviços, em razão da reorganização dos espaços para implantação e pleno funcionamento dos equipamentos. Destaca-se que, em consulta realizada com fornecedor detentor de Ata de Registro de Preços vigente para objeto semelhante, foi informado não ser possível a execução dos serviços dentro do prazo necessário, em razão da alta demanda já assumida. Dessa forma, a contratação específica mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

### **3. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.**

**3.2.** O prazo de execução dos serviços deverá seguir cronograma previamente definido pela Secretaria responsável.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada instalação das divisórias em drywall, bem como a completa organização e funcionalidade dos espaços destinados ao Cadastro Único, ao PAT e ao CREAS.

**3.3.1.** A execução ocorrerá nas dependências dos seguintes locais:

I – Cadastro Único: Av. dos ItapeceERICANOS nº 392 – ItapeceERICA da Serra/SP;

II – PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador: Av. dos ItapeceERICANOS nº 392 – ItapeceERICA da Serra/SP;

III – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Av. dos ItapeceERICANOS nº 392 – ItapeceERICA da Serra/SP.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo instalação de divisórias em drywall, portas, acabamentos e demais adequações estruturais pertinentes.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações abaixo, de acordo com cada item:

#### **ITEM 01 - Cadastro Único (CadÚnico)**

- Construção de 01 (uma) sala, medindo aproximadamente 3,60 m x 3,60 m;
- Construção de 02 (duas) salas de atendimento, cada uma medindo aproximadamente 2,00 m x 2,60 m;
- Construção de 01 (uma) sala, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,25 m;
- Construção de 01 (uma) sala principal, medindo aproximadamente 4,60 m x 6,15 m.

#### **ITEM 02 – PAT e CREAS**

##### **PAT:**

- Construção de 03 (três) salas de atendimento, cada uma medindo aproximadamente 2,40 m x 2,00 m, todas com porta;
- Construção de 01 (uma) sala administrativa, medindo aproximadamente 4,00 m x 3,00 m, com porta;
- Construção de 01 (uma) sala, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com porta;
- Construção de 01 (uma) sala com dimensões irregulares, com medidas aproximadas de 2,82 m x 1,10 m / 3,00 m x 1,84 m / 1,12 m, com porta, conforme adequação ao espaço existente.

##### **CREAS:**

- Construção de cozinha em drywall, com instalação de porta, incluindo adequação de pontos de água e esgoto, medindo aproximadamente 4,84 m x 3,61 m;
- Construção de sala da coordenação, com porta, medindo aproximadamente 2,50 m x 3,20 m;



-Construção de sala de atendimento com forro em drywall, medindo aproximadamente 4,38 m x 3,00 m;

-Construção de 02 (duas) salas de atendimento, cada uma medindo aproximadamente 3,00 m x 2,35 m, ambas com porta;

-Construção de sala administrativa, medindo aproximadamente 3,50 m x 3,00 m, com porta.

**4.3.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de qualidade que garantam resistência, durabilidade e adequado acabamento.

**4.4.** A contratada será responsável pela limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, bem como pela retirada e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução.

#### **4.5. Logística e Responsabilidades de Entrega**

As entregas de materiais e equipamentos serão de total responsabilidade da Contratada, incluindo os custos e a execução de frete, carga e descarga até o local de destino, mediante utilização de transporte adequado e em quantidade suficiente de colaboradores, de modo a garantir a correta entrega e execução dos serviços.

### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **5.1. Compete ao Município:**

- Disponibilizar o espaço físico onde serão executados os serviços de instalação das divisórias em drywall e demais adequações necessárias; - Permitir o acesso da empresa contratada ao local durante o período de execução dos serviços;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando necessário.



## 6. VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes, podendo ser prorrogada uma única vez por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados independentemente do tempo de vigência do contrato, contados a partir da data de sua conclusão, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução.

## 7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O procedimento licitatório visa assegurar transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Para verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a empresas especializadas na execução de serviços de instalação de divisórias em drywall, considerando todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, instalação das estruturas, portas e acabamento.

8.2. O valor total estimado para a aquisição dos objetos é de R\$ 87.666,66 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),



apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no ramo do objeto, em conformidade com as práticas de mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme valores estimativos abaixo:

**ITEM 01 – Cadastro Único (CadÚnico) - R\$ 35.333,33** (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**ITEM 02 – PAT e CREAS - R\$ 52.333,33** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**8.3.** Os valores estimados servirão como parâmetro para o processo licitatório, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada;
- b) Comprovação da execução completa dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificação do cumprimento das medidas e instalações previstas;
- d) Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

**10.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme normas da Administração Pública.

## 11. FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, medidas previstas e normas aplicáveis.



**11.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a correta execução.

**11.3.** Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

**11.4.** Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato, para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

**12.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, podendo a Administração exigir correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessárias.

**12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a plena conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

**12.4.** Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

**12.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo vigente o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ITEM 01 – Cadastro Único (CadÚnico)**

154 06.20.00 3.3.90.39.00 8 244 7 2036 1 5100000

**ITEM 02 – PAT e CREAS**

142 06.20.00 3.3.90.39.00 8 243 7 2034 1 5100000

165 06.20.00 3.3.90.39.00 11 333 7 2037 1 1100000

Itapeçerica da Serra, 12 de Março de 2026.



Anali Jacob Corsini

**Secretária do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho**